



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

RESOLUÇÃO Nº 315/85

Prorroga por mais de 45 (quarenta e cinco) dias o prazo de funcionamento da Comissão Especial de Inquérito, instituída pelo Decreto Legislativo nº 54/85.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA , Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições contidas no Art. 21, Inciso IV, do Regimento Interno. "Faço saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução":

Art. 1º - Fica prorrogado, na forma do disposto no § 7º. do Art. 88, do Regimento Interno da Câmara, por mais 45 (quarenta e cinco) dias o prazo de funcionamento da Comissão Especial de Inquérito, instituída pelo Decreto Legislativo nº 54 / 85.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha-ES, 31 de maio de 1 985.


CARLOS MALTA DE CARVALHO

Presidente da Câmara

Registrado na Secretaria desta Câmara e publicado no Diário Oficial do Estado em 06 de junho de 1.985


ERB RAMOS XAVIER

Coordenador Geral da Câmara

Ordem de Serviço nº 024 (P) de 05 de Junho de 1985

Concede licença.

O Chefe do Grupo Administrativo e de Recursos Humanos Setorial, da Secretaria de Estado da Saúde, por delegação de competência na forma da Portaria nº 014-N de 14.01.80 da SEAR e tendo em vista o que consta do processo nº 02667/85/SESA,

RESOLVE:

Matrícula nº 002170-36. Conceder, 04 (quatro) anos de licença sem vencimentos, de acordo com o Artigo 124 da Lei Complementar nº 3.200/78, a Auxiliar de Serviços Hospitalares 05.3.10., Iône de Fátima Chaves e Aridrade, com exercício na Unidade Sanitária de Mantemópolis, integrante do Departamento de Ações Básicas desta Secretaria.

Vitória, 05 de Junho de 1985

DEISE MARIA FOLLADOR

Chefe do GDRS/SESA

: (000xxx000) :

RESUMO DO CONVENIO Nº 05/85 — SESA/KEW

Entidades Convenentes — Secretaria de Estado da Saúde e Prefeitura Municipal de Ecoporanga.

Objetivo do Convênio — Contribuição da Secretaria sob forma não reversível, a favor da PREFEITURA, para execução de correções na estrutura e conclusão da Unidade Sanitária de Prata dos Baianos, no município de Ecoporanga.

Valor da Contribuição — Cr\$ 20.370.000 (vinte milhões, trezentos e setenta mil cruzeiros), repassados à Prefeitura, em parcela única, de acordo com a Cláusula Segunda do Convênio.

Prazo Para Execução do Projeto — 60 (sessenta) dias, a contar da data da liberação dos recursos.

Dotação Orçamentária — Convênio GEES/MS/MPAS — PAIS, Unidade 21.02 — Projeto 13754281.314; Elemento de Despesa 4.1.3.0.00.

Data da Assinatura — 05 de junho de 1985.

DEISE MARIA FOLLADOR

Chefe do GDRS/SESA

: (000xxx000) :

RESUMO DO CONVENIO SESA/KEW Nº 06/85

Entidades Convenentes — Secretaria de Estado da Saúde e Prefeitura Municipal de Pancas.

Objetivo do Convênio — Contribuição da Secretaria sob forma não reversível, a favor da PREFEITURA, para execução de correções na estrutura e conclusão da Unidade Sanitária de Alto Rio Novo, no município de Pancas.

Valor da Contribuição — Cr\$ 19.040.000 (dezenove milhões e quarenta mil cruzeiros), repassados à Prefeitura, em parcela única, de acordo com a Cláusula Segunda do Convênio.

Prazo Para Execução do Projeto — 60 (sessenta) dias, a contar da data da liberação dos recursos.

Dotação Orçamentária — Convênio GEES/MS/MPAS — PAIS, Unidade 21.02 — Subsecretaria, Projeto 13754281.314; Elemento de Despesa 4.1.3.0.00.

Data da Assinatura — 05 de junho de 1985.

DEISE MARIA FOLLADOR

Chefe do GDRS/SESA

**Diário
dos Municípios****Poder
Legislativo****CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

ESTADO DO ESP. SANTO

ERRATA

Resolução n.º 1.494

Onde se lê:

Art. 1.º

composta de 06 (seis) membros, para,

Leia-se:

Art. 1.º

composta de 06 (seis) membros, os Srs. Vereadores: — Claudionor Lopes Pereira, Edilson Lucas do Amaral, José Corrêa Guterres Filho, Estanislau Kostka Stejn, Elcio Teixeira de Almeida e Arnaldo Pinto da Vitória, para,

: (000xxx000) :

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**RESOLUÇÃO Nº 315/85**

Prorroga por mais de 45 (quarenta e cinco) dias o prazo de funcionamento da Comissão Especial de Inquérito, instituída pelo Decreto Legislativo nº 54/85.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições contidas no Art. 21, Inciso IV, do Regimento Interno. «Faço saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução»:

Art. 1.º — Fica prorrogado, na forma do disposto no § 7º do Art. 88, do Regimento Interno da Câmara, por mais 45 (quarenta e cinco) dias o prazo de funcionamento da Comissão Especial de Inquérito, instituída pelo Decreto Legislativo nº 54/85.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha-ES, 31 de maio de 1985.

CARLOS MALTA DE CARVALHO
Presidente da Câmara